

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 3860/90 - Reautuado em 10-07-91
INTERESSADO : Nílson José dos Santos
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as
disciplinas "Química Geral", "Química
Orgânica" e "Química Inorgânica e
Analítica" no IMES de Assis
RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 1567/91 CETG "D" APROVADO EM 13.11.91
COMUNICADO AO PLENO EM 20.11.91

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis indica Nílson José dos Santos para lecionar, a partir do início do ano letivo, as disciplinas, "Química Geral", "Química Orgânica" e "Química Inorgânica e Analítica" no Curso de Ciências com Habilitação em Matemática.

2 - APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE Nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET Nº 713/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE Nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Nílson José dos Santos para lecionar as disciplinas "Química Geral", "Química Orgânica" e "Química Inorgânica e Analítica" no Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis.

São Paulo, 24 de outubro de 1991

a) Cons. Nicolau Tortamano
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Eduardo Storopoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13.11.91

a) CONSº ANTÔNIO CARBONARI NETTO

Vice-Presidente

no exercício da Presidência